



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

**RESOLUÇÃO CEI SC Nº 005/2020 de 27 de Outubro de 2020.**

**Publicada no DOE SC Nº 21.403 de 25 de Novembro de 2020 – página 005**

**REESTRUTURA AS COMISSÕES TEMÁTICAS DE NATUREZA PERMANENTE DO CEI SC, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO.**

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC, no uso de suas competências legais regimentais, tendo em vista a necessidade de Comissões Temáticas Permanentes, conforme deliberado em reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de Outubro de 2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Reestruturar suas comissões temáticas de natureza permanente, definir suas competências e regulamentar seu funcionamento.

**Art. 2º** O CEI/SC, no cumprimento de suas competências, funcionará com as seguintes comissões temáticas permanentes:

- I, Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual do Idoso, Orçamento e Financiamento;
- II Comissão de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais e de Articulação, Criação e Apoio aos Conselhos Municipais do Idoso;
- III Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas;
- IV - Comissão de Gestão de Políticas Públicas da Pessoa Idosa;
- V - Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual do Idoso, Orçamento e Financiamento:

- a) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos estaduais voltados à área do idoso.
- b) Acompanhar e controlar a execução dos recursos financeiros destinados ao Conselho Estadual do Idoso
- c) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e contábil dos recursos do FEI/SC, a ser executada pelo órgão governamental responsável, e prestar informações à plenária e à diretoria do CEI/SC sempre que necessário.
- d) Organizar a previsão orçamentária anual do CEI/SC e submetê-la à aprovação da assembleia, até o prazo de 90 dias que antecede o ano de exercício orçamentário proposto.



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

- e) Representar o CEI/SC junto às comissões da SDS/SC que discutem o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
- f) Apresentar à deliberação da assembleia do CEI/SC projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa com utilização de recursos do CEI/SC.
- g) Preparar, em conjunto com a Comissão de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais e de Articulação e Criação de Conselhos Municipais do Idosomatérias e materiais informativos sobre o CEI/SC.
- h) Assessorar os Conselhos Municipais do Idoso em ações pertinentes ao Fundo Municipal do idoso.
- i) Assumir outras atribuições afins por solicitação da assembleia ou da diretoria do CEI/SC.

### **Art. 4º Compete à Comissão de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais e de Articulação e Criação de Conselhos Municipais do Idoso:**

- a) Organizar e programar capacitação periódica de conselheiros estaduais e municipais do idoso, especialmente com os seguintes temas:
  - Processo de envelhecimento populacional e pessoal;
  - Marcos legal dos conselhos de idosos;
  - Direitos e cidadania - legislação pertinente;
  - Função do conselho estadual e conselhos municipais do idoso e papel de seus conselheiros;
  - Estratégias de ação a partir das deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa;
  - Orientação e composição de grupos de trabalho, com objetivo de montar as estratégias de ação tomando como base as metas prioritizadas;
  - Apresentação dos trabalhos de grupo e definição metas e estratégias prioritizadas pelo conselho;
  - Financiamento das políticas públicas para idosos e criação e funcionamento do fundo do idoso;
  - Outros temas importantes para a atuação dos conselheiros.
- b) Produzir e/ou adquirir e disponibilizar aos conselheiros estaduais e municipais materiais didáticos a serem utilizados nas capacitações.



## ***CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC***

c) Empreender estratégias com o objetivo de criar conselhos municipais de idosos em todos os municípios catarinenses e acompanhar e apoiar o funcionamento desses conselhos.

d) Elaborar e/ ou atualizar, em conjunto com as comissões pertinentes, cartilhas sobre assuntos diversos de interesse do CEI/SC, dos Conselhos Municipais de Direito dos Idosos - CMDIs e dos idosos em geral, para serem divulgados como mecanismo de defesa dos interesses da população idosa.

e) Assumir outras atribuições afins por solicitação da assembleia ou da diretoria do CEI/SC.

### **Art. 5º Compete à Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas:**

- a) Redigir, revisar e compatibilizar normas de funcionamento e regulamentação do CEI/SC, aprovadas pela Assembleia.
- b) Elaborar, revisar e propor à Assembleia instrumentos de orientação, acompanhamento e fiscalização das Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPIs, nos termos do Estatuto do Idoso.
- c) Analisar os processos de inscrição de Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPIs e de outros programas que vierem a ser normatizados, nos termos do parágrafo único do art. 48 do Estatuto do Idoso e demais normativas do CEI/SC.
- d) Analisar e emitir parecer sobre consultas externas referentes à política do idoso, nacional e estadual, em conjunto com outras comissões quando couber.
- e) Acompanhar e propor manifestação do CEI/SC sobre o andamento de projetos de lei na esfera estadual e federal que impactem positiva ou negativamente na vida dos idosos.
- f) Redigir, por iniciativa própria, ou por demanda da assembleia, minutas de leis, decretos, resoluções, moções e outros instrumentos normativos que se fizerem necessários ao bom andamento das atividades do CEI/SC.
- g) Assumir outras atribuições afins por solicitação da assembleia ou da diretoria do CEI/SC.



## ***CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC***

### **Art. 6º Compete à Comissão de Gestão de Políticas Públicas da Pessoa Idosa:**

- a) Analisar e emitir pareceres sobre os processos de gestão planejamento, monitoramento, avaliação, intersectorialidade e trabalho em rede das políticas públicas relativas à pessoa idosa no estado de Santa Catarina
- b) Propor e/ou auxiliar o desenvolvimento de ações e projetos de educação continuada e ou permanente, pesquisa e extensão voltadas ao processo de envelhecimento humano.
- c) Propor parcerias e apoiar às instituições de ensino superior que desenvolvem pesquisas/estudos sobre o processo de envelhecimento, possibilitando a troca de conhecimento e replicação de ações efetivas no estímulo do envelhecimento positivo.
- d) Promover a discussão e implantação de ações transversais das políticas públicas nos territórios, apoiando projetos de capacitação de agentes na implantação e ou reformulação de programas afins.
- e) Subsidiar estudos para as reuniões plenárias relativos ao planejamento de ações voltadas à implementação da Política Estadual do Idoso.
- f) Estabelecer estudos que possam subsidiar o monitoramento da implementação das deliberações definidas na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **Art. 7º Compete à Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa:**

- a) Propor, elaborar, articular e acompanhar políticas públicas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
- b) Estimular e apoiar a formação de redes integradas entre organizações e serviços que prestam atendimento à pessoa idosa em situação de violência;
- c) Oportunizar capacitações para trabalhadores de políticas públicas diversas, Organizações sem fins Lucrativos; Centros Dia para pessoa idosa; Centros de Convivência e instituições afins para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

- d) Disponibilizar para as Instituições Públicas e Privadas sistema de garantias e direitos, por meio de ofício, os dados existentes sobre violência contra a pessoa idosa;
- e) Elaborar informativos sobre a violência contra a pessoa idosa;
- f) Organizar, elaborar, divulgar e mobilizar ações e eventos para a conscientização do Dia 15 de junho – Dia Mundial de Combate à Violência contra a pessoa Idosa;
- g) Elaborar e emitir pareceres sobre denúncias de violência contra a pessoa idosa, quando assim demandado;
- h) Assessorar os Conselhos Municipais do Idoso em ações afins ao tema do enfrentamento da violência
- i) Acompanhar a evolução dos programas destinados ao enfrentamento da violência à pessoa idosa em Santa Catarina, e propor estratégias de parcerias para a efetividade desse enfrentamento.

**Art 8º Cada conselheiro titular deverá participar de pelo menos uma comissão, escolhida por afinidade temática, sendo permitido e recomendado aos suplentes que igualmente participem de uma comissão de sua escolha.**

§ 1º As comissões deverão estar formadas até a realização da segunda assembleia da gestão em exercício, na qual será homologada a lista de integrantes.

§ 2º A composição das comissões temáticas perdurará até o final da gestão em exercício.

§3º Poderão participar das reuniões das comissões temáticas pessoas convidadas a critério de cada comissão, com direito a voz.

**Art. 9º Cada comissão temática terá um coordenador geral e um coordenador adjunto, escolhidos dentre seus membros.**

§1º Os coordenadores exercerão esta função por período de um ano, permitida a recondução.

§2º Na ausência do coordenador geral, o coordenador adjunto assume as suas funções e, na ausência de ambos, os demais conselheiros escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação daquela reunião.



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

§3º Será escolhido em cada reunião um relator que fará todos os registros e atas para posterior apresentação na assembleia pelo coordenador ou a quem este delegar referida atribuição.

### **Art. 10º Aos coordenadores das comissões temáticas compete:**

- a) Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões;
- b) Coordenar as reuniões;
- c) Convidar gestores, técnicos, especialistas e outros, de acordo com a necessidade e temas a serem tratados;
- d) Pleitear junto à Secretária de Conselhos os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da comissão temática;
- e) Articular com toda a estrutura do CEI/SC, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse da comissão temática;
- f) Assinar as atas das reuniões, após aprovada por todos, representando a comissão, bem como relatórios, propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela comissão;
- g) Realizar outras atividades de gestão que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos trabalhos da comissão.

**Art. 11º** As comissões temáticas reunir-se-ão ordinariamente, quando necessário e /ou sob convocação da Diretoria, podendo ser previstas reuniões extraordinárias sempre que a demanda assim o exigir, e contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária de Conselhos do CEI/SC.

Parágrafo único. Perderá o assento na comissão temática o conselheiro titular e suplente que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, devendo a Assembléia do CEI/SC eleger seu substituto.

**Art. 12º** As comissões temáticas farão registros das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela diretoria ou pela assembleia, os quais serão apresentados à assembleia para conhecimento ou para discussão encaminhamentos e deliberação, quando for o caso.



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

**Art. 13°** As reuniões das comissões temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, preferencialmente com o quórum mínimo de 03 (três) conselheiros.

§1° O conselheiro titular e suplente, quando convocado, deverá confirmar sua participação ou justificar a sua ausência nas reuniões das comissões à secretaria de Conselhos do CEI/SC, com até 02 (dois) dias de antecedência da reunião.

§2° No que concerne ao quorum, considerando-se as novas tecnologias midiáticas disponíveis, o membro da comissão temática poderá participar virtualmente das discussões, situação em que será considerado presente.

**Art. 14°** Esta resolução altera e revoga a Resolução CEI 002/2011 de 25 de Outubro de 2011, publicada no DOE SC Nº 19.609 de 09 de Novembro de 2011 – página 02, que dispõe da Criação das Comissões Temáticas do Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC, em seu artigo 1º, inciso II.

§1° Fica extinta a Comissão de Comunicação e Divulgação, conforme deliberação em plenária ordinária do CEI SC de 29/09/20.

**Art. 15°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Fátima Arno Coradi  
Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI SC